"Não houve publicação referente ao Ministério Público Federal nesta seção e data"

O Secretário de Relações do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Mandado de Segurança - Processo Judicial 0000920-61.2014.5.10.0007 e o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46217.001558/2012-10
Entidade	Sindicato Estadual dos Trabalhadores Vigilantes em Transporte de Valores, Carro Forte, Escolta Armada, Carro Leve (ATM), Trabalhadores do Caixa Forte e Tesouraria Bancaria na Guarda e Contagem de Valores do Estado do Rio Grande do Norte - SINDIFORTE-RN
CNPJ	13.311.175/0001-61
Abrangência	Estadual
Sede	Natal/RN
Base Territorial	Rio Grande do Norte
Categoria Profissional	Profissional dos trabalhadores vigilantes em empresas transportadora de valores, carro forte, escolta armada, carro leve (atm), trabalhadores do caixa forte e tesouraria bancária, vigilantes da guarda e contagem de valores

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1525/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO as seguintes entidades sindicais: SINDICOMERCIOITAUNA - SINDICOMEC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EUCLIDES DA CUNHA E REGIÃO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.301.640/0001-83- Processo 46204.003450/2011-20; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Comerciais e de Serviços de Paulo Afonso e Região, CNPJ 02.048.026/0001-35, impugnação apresentada por meio do anexo 46000.006473/2011-82, nos termos do art. 22 c/c art. 45, § 2º, da Portaria 326/2013.

CARLOS ARTUR BARBOZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de novembro de 2014

Tendo em vista o que consta no processo nº 46210.001998/2014-07, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria nº 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários da Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT (UNIVAG), inscrita junto ao CNPJ nº02. 485.183/0001-08, com sede à Avenida Dom Orlando Chaves, 2.655 - Bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia autorização desta Superintentência.

EDUARDO DRIEMEYER
Substituto

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 4.486, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Revoga a habilitação concedida à empresa CTF PITSTOP SERVIÇOS LTDA como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete e cancela o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico de que trata a Resolução nº 3.690, de 12 de dezembro de 2012.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 170, de 5 de novembro de, e no que consta do Processo nº 50500.049265/2014-57 e 50500.111714/2011-41;

Art. 1º Revogar a habilitação, concedida à empresa CTF PITSTOP SERVIÇOS LTDA como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 0017, e cancelar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

Art. 2º Determinar que a VB - SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, está obrigada ao cumprimento das responsabilidades e obrigações assumidas no período em que esteve habilitada como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, previstas na Resolução ANTT nº 3.658, de 19 de abril de 2011, podendo ser inclusive autuada pelo descumprimento a qualquer tempo.

Art. 3º Determinar que, para o descadastramento operacional junto a ANTT, a Sucessora deverá firmar Termo de Encerramento de Atividades com a Superintendência de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 334, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DAL - 189, de 13 de novembro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.126512/2014-46, delibera:

Art. 1º Autorizar que a Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. ("CONCEPA") realize a 6ª emissão pública de debêntures, não conversíveis em ação, em série única, com esforços restritos de colocação, no montante de até R$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais).

Art. 2º Determinar que a Concessionária apresente à ANTT todos os documentos pertinentes à operação contratada, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 352, de 19 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 226, de 21.11.2014, Seção 1, pág. 67, onde se lê: "... Processo nº 50500.132805/2014-62 ...", leia-se: "... Processo nº 50500.187541/2014-84...".

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 637, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Nota nº 105/GEFAE/SUPAS/2014 constante nos autos do Processo Administrativo nº 50500.210524/2014-58 e no que dispõe o Art. 15, inciso III e § 1º da Resolução nº. 442/2004, resolve:

Art. 1° Suspender, cautelarmente, a autorização da empresa TOPTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.637.263/0001-55, para operar o serviço transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 638, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Nota nº 100/GEFAE/SUPAS/2014 constante nos autos do Processo Administrativo nº 50500.210222/2014-80, e no que dispõe o Art. 15, inciso III e § 1º da Resolução nº. 442/2004, resolve:

Art. 1° Suspender, cautelarmente, a autorização da empresa J P RODRIGUES TURISMO EIRELLI - ME, CNPJ nº 19.023.288/0001-48, para operar o serviço transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 639, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Nota nº 101/GEFAE/SUPAS/2014 constante nos autos do Processo Administrativo nº 50500.210224/2014-79, e no que dispõe o Art. 15, inciso III e § 1º da Resolução nº. 442/2004, resolve:

Art. 1° Suspender, cautelarmente, a autorização da empresa FOCUS TURISMO LTDA, CNPJ nº 16.901.915/0001-08, para operar o serviço transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 640, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Nota nº 107/GEFAE/SUPAS/2014 constante nos autos do Processo Administrativo nº 50500.211974/2014-68, e no que dispõe o Art. 15, inciso III e § 1º da Resolução nº. 442/2004, resolve:

Art. 1° Suspender, cautelarmente, a autorização da empresa GUILHERME E CARMO LTDA., CNPJ nº 08.408.420/0001-13, para operar o serviço transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 642, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.097748/2014-68, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Manoel Barbosa Lima Ltda, para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Teresina (PI) - Parambu (CE), prefixo 18-1801-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÕES DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.001497/2014-97
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: CLAYTON VINICIUS PEREIRA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

(...) Ante o exposto, diante das informações prestadas pelo Promotor de Justiça Aldecir Sant'anna, concluo que os processos judiciais citados pelo Requerente não apresentam irregularidade de tramitação ou qualquer outra circunstância que demande a apreciação deste CNMP, razão pela qual DETERMINO o arquivamento do presente pedido de providências, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "c", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO: 0.00.000.000952/2014-37
REQUERENTE: SÉRGIO FERNANDES DE ABREU JÚNIOR
ADVOGADO: RAFAEL SANTOS SOARES OAB/MG nº 133039
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR

DECISÃO

(...) Como o requerente não logrou êxito na continuidade do certame, o presente processo perdeu seu objeto. Pelo exposto, julgo extinto este Procedimento de Controle Administrativo, sem julgamento do mérito, tendo em vista a perda do objeto, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000977/2014-31
REQUERENTE: JADIEL ALBERT RIBEIRO BARBOSA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR

DECISÃO

(...) Pelo exposto, julgo extinto este Procedimento de Controle Administrativo, sem julgamento do mérito, tendo em vista a perda do objeto, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro Nacional do Ministério Público

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério Público da União

AUDITORIA INTERNA

PORTARIA Nº 2, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova a Norma de Execução AUDIN-MPU nº 2/2014, que visa disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2014 e de abertura do exercício de 2015, no âmbito do Ministério Público da União.

O Auditor-Chefe da Auditoria Interna do Ministério Público da União, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 11 da Portaria PGR nº 200, de 28 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar Norma de Execução, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM

ANEXO

Norma de Execução AUDIN-MPU nº 2, de 24 de Novembro de 2014

1 - OBJETIVO

Esta Norma de Execução tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício de 2014 e de abertura do exercício de 2015 no âmbito do Ministério Público da União, observadas as disposições contidas na Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual SIAFIWeb.

2 - CALENDÁRIO DOS PRAZOS

DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
31/12/2014	Fechamento do SIAFI 2014 para registros pela Unidade Gestora	Unidade Gestora
31/12/2014	Baixa dos saldos de Restos a Pagar não processados a liquidar bloqueados (conta 29511.04.01)	STN
6/1/2015	Registrar a indicação das notas de empenho de 2014, pelo Ordenador de Despesas, para inscrição em Restos a Pagar não processados a liquidar	Unidade Gestora
7/1/2015	Fechamento do SIAFI 2014 para registros pela Setorial Contábil	AUDIN-MPU
7/1/2015	Inscrição em Restos a Pagar processados, não processados a liquidar (Não Exigível) e não processados em liquidação (Exigível)	STN
8/1/2015	Anulação automática das notas de empenho não indicadas para inscrição em Restos a Pagar não processados, com base no saldo da conta 29241.01.01 - Empenhos a Liquidar	STN
8/1/2015	Conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar	Unidade Gestora
9/1/2015	Inscrição de Recursos Diferidos e a Receber/a Liberar	STN
10/1/2015	Conferência do processo do Diferido pela Setorial Financeira	SPO
12/1/2015	Apuração do resultado do exercício	STN
16/1/2015	Conformidade Contábil de UG	AUDIN-MPU
19/1/2015	Conformidade Contábil de Órgão	AUDIN-MPU
20/1/2015	Conformidade Contábil de Órgão Superior	AUDIN-MPU
30/1/2015	Baixa de Recursos Diferidos (SIAFI 2015)	STN

3 - PROCEDIMENTOS DA UNIDADE GESTORA

3.1 - Registro dos documentos no SIAFI 2014

Proceder, até 31/12/2014, ao registro dos documentos comprobatórios dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, no âmbito do SIAFI, em virtude do disposto no § 2º do art. 119 da Lei nº 12.919/2013 (LDO para 2014).

Não obstante ser 31/12/2014 a data limite estabelecida para entrada de dados no SIAFI, é recomendável que os procedimentos ocorram em data anterior, a fim de que haja tempo hábil para regularização de possíveis inconsistências detectadas. Além disso, no dia 31/12/2014, o SIAFI poderá funcionar com horário reduzido.

O registro de despesa liquidada somente deverá ocorrer após o reconhecimento do direito adquirido pelo credor, nos termos do disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

3.2 - Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Para possibilitar a realização do processo automático de inscrição de Restos a Pagar não processados, que ocorrerá no dia 7/1/2015, no SIAFI 2014, os gestores do Ministério Público da União deverão observar as seguintes etapas:

1ª Etapa: Ajustar o saldo da conta 29241.01.01 - Empenhos a Liquidar.

A emissão de empenho (original/reforço/anulação) poderá ocorrer até o dia 31/12/2014, em razão do disposto no § 2º do art. 119 da Lei nº 12.919/2013 - LDO para 2014.

Os saldos dos empenhos não indicados para inscrição em Restos a Pagar não processados a liquidar deverão ser anulados pela unidade gestora, a fim de evitar o registro de ocorrência, código 723 (NE Indicadas Insc. RP X Empenhos a Liquidar), na conformidade contábil da respectiva unidade gestora no mês de dezembro/2014.

Os empenhos referentes às despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos não devem ser inscritos em Restos a Pagar não processados, uma vez que essas despesas são consideradas liquidadas no momento da autorização formal do instrumento de concessão.

2ª Etapa: Definir os empenhos de 2014 que serão inscritos em Restos a Pagar não processados em liquidação

Os saldos dos empenhos emitidos no exercício de 2014, cujas despesas tenham execução iniciada nos termos do § 4º do art. 68 do Decreto nº 93.872/1986, deverão ser transferidos da conta 29241.01.01 para a 29241.01.08 - Empenhos em Liquidação. Essa contabilização poderá ocorrer até 31/12/2014, devendo as unidades gestoras emitir nota de lançamento, preenchida conforme abaixo:

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	Valor
59.0.100	Empenho 1		3.x.x.x.x.xx.yy		x.xxx,xx
59.0.100	Empenho 2		3.x.x.x.x.xx.yy		x.xxx,xx
59.0.100	Empenho N		3.x.x.x.x.xx.yy		x.xxx,xx

No caso de as unidades gestoras necessitarem realizar o pagamento de Restos a Pagar não processados em liquidação antes do dia 7/1/2015, o gestor deverá solicitar à AUDIN-MPU que abra o SIAFI 2014. Após a abertura do sistema, deverá emitir nota de lançamento, inserindo-se os dados abaixo:

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	Valor
58.0.900	Empenho N		3.x.x.x.x.xx.yy		x.xxx,xx

3ª Etapa: Indicar e registrar os empenhos de 2014 que serão inscritos em Restos a Pagar não processados a liquidar

A inscrição está condicionada à indicação (transação ATURNERP) dos empenhos a liquidar de 2014 e ao respectivo registro (transação REGINDRP) da Relação de Notas de Empenhos - RN pelo ordenador de despesa da unidade gestora, podendo ocorrer no período de 1º/12/2014 a 6/1/2015. Eventual delegação dessa atribuição deverá ser feita por ato legal, registrando, por meio da transação ATUUG, o nome do responsável pela elaboração da RN, no campo "Indicação para Inscrição de NE em RPNP a liquidar".

Cabe mencionar que a transação ATURNERP permite ao usuário indicar as notas de empenho com base no saldo da conta 29241.01.01 e possibilita emitir a quantidade de RN que achar necessária. Além disso, no período noturno da data do registro feito pela transação REGINDRP, a RN gerará saldo na conta 19996.59.01 - Controle Indicação de NE a ser Inscrita em RP, a qual servirá de base para o processo automático de inscrição dos Restos a Pagar não processados a liquidar.

Após o registro contábil das RNs, ocorrerá diariamente um processo automático batch para ajustar o saldo da conta 19996.59.01 com base no saldo da conta 29241.01.01, uma vez que poderá ocorrer registro de reforço e anulação dos empenhos que foram incluídos na RN contabilizada.

No caso de as unidades gestoras necessitarem realizar o pagamento de Restos a Pagar não processados a liquidar antes do dia 7/1/2015, o gestor deverá, no dia seguinte ao registro da RN, solicitar à AUDIN-MPU, via e-mail auditoria@mpu.mp.br ou por meio de mensagem no módulo COMUNICA, que abra o SIAFI 2014. Após a abertura do sistema, deverá efetuar a inscrição do respectivo empenho por meio da seguinte nota de lançamento, com os dados a seguir:

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	Valor
54.0.000	Empenho N		3.x.x.x.x.xx.yy		x.xxx,xx

Deverá ser realizada, no dia 8/1/2015, a conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar, com base nas seguintes contas do SIAFI 2015:

53111.01.00 - RP não processados a liquidar inscritos

53111.02.00 - RP não processados em liquidação inscritos

53121.00.00 - Reinscrição de RP não processados a liquidar

53122.00.00 - Reinscrição de RP não processados em liquidação

53210.00.00 - Restos a Pagar processados - Inscritos

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

53220.00.00 - Restos a Pagar processados - Exercícios anteriores

Sendo identificada alguma impropriedade, a unidade gestora deverá, nessa mesma data, informar a AUDIN-MPU, para que sejam adotadas providências necessárias para regularização.

3.3 - Controle Patrimonial

A unidade gestora deverá fixar data limite no mês de dezembro/2014 para movimentação de materiais pelo almoxarifado.

Regularizar, até o dia 31/12/2014, as eventuais diferenças apresentadas entre os registros do SIAFI e os inventários de materiais de consumo, de bens móveis, de imóveis e de bens intangíveis. Excepcionalmente, após solicitação da unidade gestora, a AUDIN-MPU poderá abrir o SIAFI 2014 para a realização desses registros até 7/1/2015.

Portanto, a Comissão de Inventário Anual deverá ser designada antes do final do exercício de 2014, e em tempo hábil, para a execução do levantamento dos bens.

3.4 - Suprimento de Fundos

Considerando que o expediente nas unidades do Ministério Público da União nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015, inclusive, será cumprido em regime de plantão, nos termos do art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 755, de 18/10/2013, o suprimento de fundos concedido deverá ser aplicado até 31/12/2014 e comprovado, preferencialmente, em tempo hábil que permita o registro da prestação de contas no SIAFI 2014 e a regularização de eventual inconsistência detectada.

Caso o suprido não trabalhe durante o período do regime de plantão mencionado, a respectiva prestação de contas deverá ocorrer até o dia 19 de dezembro de 2014.

Os saldos nas contas 21268.01.00 (Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal) e 21268.02.00 (Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal) deverão ser correspondentes ao valor das faturas que irão vencer em 10 de janeiro ou 10 de fevereiro de 2015.

Os valores de saque que estão de posse do suprido ou de contas do tipo "B" deverão ser recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU em tempo hábil, preferencialmente, a fim de possibilitar a devolução desses valores para os empenhos específicos dentro do exercício de 2014.

As contas 19911.06.00 e 11244.00.00 (contas de responsabilidade) e as de despesas do tipo 33390.XX.96 deverão ter seus saldos devidamente baixados pela prestação de contas por reclassificação de despesa (dentro do documento hábil "SF", aba Outros Lançamentos - SPEXX/SPNXX) e/ou pelo estorno de valor não utilizado (devolução de valores por GRU, registro e realização de documento hábil "DU" e/ou inclusão das situações ASP001, anulação de despesa - SPF003, ou ASP003, anulação de despesa - SPF006, na aba Despesa a Anular no documento hábil "SF"), com a respectiva anulação do saldo do empenho.

3.5 - Análise de Contas Contábeis

Examinar os saldos das contas que compõem os demonstrativos contábeis, procurando eliminar as pendências indevidas e/ou alongadas, bem como evitar a ocorrência de saldos invertidos, ainda que em nível de conta corrente.

As unidades gestoras deverão verificar a existência de saldos nas contas abaixo, utilizando as transações BALANCETE ou CONRAZAO, e adotar os procedimentos pertinentes:

I - Contas que deverão ter seus saldos zerados até o dia 31/12/2014:

Conta Contábil	Conta Corrente
11216.04.00 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento	0190000000 987 0190000000 988
14211.98.00 - Bens Imóveis a Classificar	
19114.00.00 - Receita Realizada	0177000000
21123.07.00 - Recursos da GRU	
21219.60.02 - Suprimento de Fundos	
21261.00.00 - GRU - Valores em Trânsito para Estorno de Despesa	
21262.00.00 - Ordens Bancárias a Emitir	
21263.00.00 - Ordens Bancárias Canceladas	
21264.00.00 - GRU a Classificar	
21266.00.00 - Depósitos na Conta Única e Institucional a Classificar	
21269.00.00 - Ordens Bancárias Canceladas (Cartão de Crédito)	
29211.00.00 - Crédito Disponível	Saldo invertido
29212.01.01 - Crédito Bloqueado para Remanejamento	Saldo invertido
29241.02.09 - Empenho por Mod. de Licitação a Liquidar - Suprimento Fundos	
33390.30.96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado	
33390.33.96 - Passagens e Despesas com Locomoção - Pagamento Antecipado	
33390.36.96 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física - Pagamento Antecipado	
33390.39.96 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	
41800.00.00 - Receitas Correntes a Classificar	
42800.00.00 - Receitas de Capital a Classificar	

II - Contas que deverão ter seus saldos analisados, conciliados e ajustados até o dia 31/12/2014:

Conta Contábil
11112.99.00 - Outras Contas
11216.01.01 - Recursos a Receber por Transferência
11219.61.00 - GRU - Valores a Receber para Estorno de Despesa
11242.00.00 - Adiantamentos a Pessoal
11290.00.00 - Outros Créditos
11330.00.00 - Materiais em Trânsito
14211.10.00 - Imóveis de Uso Especial
14211.80.00 - Estudos e Projetos
14211.90.00 - Adiantamentos para Inversões em Bens Imóveis
14211.91.00 - Obras em Andamento
14211.92.00 - Instalações
14211.93.00 - Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
14212.92.00 - Bens Móveis em Almoxarifado
14212.93.00 - Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiros
14212.94.00 - Bens Móveis em Trânsito
14212.96.00 - Adiantamentos para Inversões em Bens Móveis
14290.00.00 - Depreciações, Amortizações e Exaustões
21110.00.00 - Consignações
21140.00.00 - Depósitos de Diversas Origens
21214.01.00 - Provisão para 13º Salário
21214.02.00 - Provisão para Férias
21216.01.01 - Recursos a Liberar por Transferência
21268.01.00 - Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal
21268.02.00 - Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal
29241.01.08 - Empenhos em Liquidação

Consultar com mais frequência as transações CONCONTIR e CONINCONS, efetuando os ajustes necessários até o dia 31/12/2014, observando as instruções da Macrofunção 02.10.03 (Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis) do Manual SIAFIWeb.

3.6 - Outros Procedimentos

Atualizar, até o dia 31/12/2014, impreterivelmente, o rol de responsáveis, observando o disposto no Ofício-Circular nº 5/2006-AUDIN/MPU.

Tendo em vista que o expediente nas unidades do MPU será cumprido em regime de plantão nos últimos dias do exercício de 2014, a devolução de diárias não utilizadas deverá ocorrer por intermédio de Guia de Recolhimento da União, preferencialmente, dentro do exercício de 2014, a fim de possibilitar a reversão do respetivo crédito à dotação orçamentária própria, em observância ao disposto no § 4º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014.

A unidade gestora do MPU que tiver recebido transferência de crédito, referente à Termo de Execução Descentralizada - TED, deverá devolver, até 31/12/2014, os saldos financeiros e orçamentários não utilizados ao respectivo Órgão repassador.

Ante a relevância de serem as providências desta norma de execução realizadas correta e eficientemente, sugerimos que seja evitado o afastamento, no período que vai até o dia 7/1/2015, dos servidores responsáveis pelas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, envolvidos no processo contábil de encerramento do exercício de 2014 e de abertura do exercício de 2015.

4 - PROCEDIMENTOS DA SETORIAL FINANCEIRA DO MPU

Realizar, no dia 10/1/2015, a conferência do processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar, que será registrado automaticamente pelo SIAFI no dia 9/1/2015. Nesse sentido, observar as instruções do item 7.2.3.2 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual SIAFIWeb.

Após conclusão do referido processo, a conta 21422.00.00 (Cota recebida diferida) conterá os saldos financeiros não utilizados, por UG + Fonte de Recursos + Categoria de Gastos, que serão considerados como antecipação de Cota no exercício de 2015, enquanto que as contas 11423.00.00 (Repasse concedido diferido) e 11424.00.00 (Sub-Repasse concedido diferido) conterão os saldos financeiros não utilizados pelas unidades gestoras do MPU, por UG + Fonte de Recursos.

No dia 30/1/2015, será realizada, no SIAFI 2015, a baixa dos recursos diferidos, devendo a Setorial Financeira efetuar ajuste dos eventuais saldos invertidos nas contas de cota de repasse e cota de sub-repasse. No caso de saldo invertido da cota de despesa, a regularização deverá ser solicitada à COFIN/STN.

Os valores da baixa dos recursos diferidos serão registrados nas contas 45112.05.01 (Cota diferida - Baixa), 35112.05.02 (Repasse diferido - Baixa) e 35112.05.03 (Sub-Repasse diferido - Baixa).

5 - DA FISCALIZAÇÃO

A AUDIN-MPU fiscalizará o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro de 2014 pelas unidades gestoras do MPU.

Caso seja necessária realização de ajustes no SIAFI 2014, para fins de elaboração das demonstrações contábeis, a AUDIN-MPU abrirá o sistema até o dia 7/1/2015.

A AUDIN-MPU analisará as demonstrações contábeis das unidades gestoras do MPU e providenciará os ajustes necessários ou registrará ocorrência na conformidade contábil. A ocorrência não sanada até o final do exercício de 2014 deverá ser descrita no relatório de gestão do respectivo ramo do MPU ou da ESMPU, indicando as justificativas da não regularização, em observância ao item 12.3 da Parte A - Conteúdos Gerais do Anexo II da Decisão Normativa nº 134/2013, do Tribunal de Contas da União.

Após o encerramento do exercício de 2014, a AUDIN-MPU encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade da União, até o dia 31/1/2015, as máscaras de análise e de notas explicativas do MPU, referentes às demonstrações contábeis de 2014, para subsidiar o processo de elaboração das Demonstrações Contábeis da União - DCON, que comporão a prestação de contas do Presidente da República.

A AUDIN-MPU acompanhará o registro da conformidade do Balanço Geral da União e comunicará à CCONT/STN eventuais divergências.

CÓPIA NÃO PROIBIDA POR TERCEIROS